ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 09/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, A CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA E O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA JUSCONVÊNIOS PARA ENVIO DE INFORMAÇÕES SOBRE IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DECORRENTE DE ORDEM JUDICIAL.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com sede no Centro Político Administrativo - Palácio da Justiça, Rua C, S/N, Caixa Postal 1.071, Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, inscrito no CNPJ sob o n. 03.535.606/0001-10, doravante denominado **COOPERANTE**, neste ato representado pela sua Presidente, Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**, portadora da cédula de identidade RG n. 0000610-6 SESP/MT e do CPF n. 161.705.391-00, a **CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA,** doravante denominada **COOPERANTE**, neste ato representada pelo Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador **JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA**, portador da cédula de identidade RG n. 1120957-7 e do CPF/MF n. 542.655.768-34, e do outro lado a **PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO,** Órgão da Procuradoria-Geral Federal, com sede na Avenida General Ramiro Noronha Monteiro, n. 294, Bairro Jardim Cuiabá/MT, CEP 78.043-180, doravante denominada **COOPERADA,** neste ato representada por seu

Documento assinado digitalmente por: José Zuquim Nogueira,Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 526F5E13

Procurador-Chefe, Doutor **WESLEY LAVOISIER DE BARROS NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade RG n. 1411034-SSP/SE e do CPF/MF n. 822.227.115-68, ajustam entre si o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que será regido, no que couber, pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelos princípios da teoria geral dos contratos e demais disposições do direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A celebração do presente Termo de Cooperação Técnica visa permitir a utilização do sistema JusConvênio para envio e recebimento de informações entre as instituições conveniadas sobre as solicitações referentes à implantação dos benefícios previdenciários, bem como garantir o intercâmbio de bases de dados constantes em sistemas corporativos geridos pela Autarquia Federal - INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - METAS A SEREM ATINGIDAS

2. Promover a celeridade no envio e recebimento de informações entre as instituições conveniadas sobre as solicitações referentes à implantação dos benefícios previdenciários por meio da utilização da plataforma JusConvênio.

2.1 Agregar maior agilidade com a possibilidade do Juízo tratar diretamente com a COOPERADA, encurtando o caminho para cumprimento da ordem judicial pela via administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEFINIÇÃO DAS ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

3. Conceder acesso aos servidores indicados pela CGJ/TJMT às bases de dados constantes dos sistemas corporativos geridos pela Autarquia Federal - INSS, possibilitando a consulta acerca do cumprimento da implantação dos benefícios previdenciários.

3.1 Conceder acesso aos servidores indicados pela Procuradoria Federal à Plataforma JusConvênio.

3.2 Capacitação dos usuários indicados pelos cooperados.

3.3 Comunicar os Magistrados do 1º Grau da utilização da plataforma JusConvênios para envio e

Documento assinado digitalmente por: José Zuquim Nogueira,Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 526F5E13

recebimento de informações entre as instituições conveniadas sobre as solicitações referentes à implantação dos benefícios previdenciários.

3.4 Comunicar os Magistrados do 1º Grau da utilização do perfil de consulta às bases de dados constantes em sistemas corporativos geridos pela Autarquia Federal - INSS, para acompanhamento das solicitações referentes à implantação dos benefícios previdenciários.

CLÁUSULA QUARTA - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4. Prazos da **CGJ/TJMT**, a contar da assinatura do Termo de Cooperação:

I- Até 15 dias - comunicar os Magistrados do 1º Grau da utilização da plataforma JusConvênios para envio e recebimento de informações entre as instituições conveniadas sobre as solicitações referentes à implantação dos benefícios previdenciários.

II- Até 15 dias - comunicar os Magistrados do 1º Grau da utilização do perfil de consulta as bases de dados constantes em sistemas corporativos geridos pela Autarquia Federal - INSS, para acompanhamento das solicitações referentes à implantação dos benefícios previdenciários.

III- Até 30 dias - indicar os servidores que terão acesso com perfil de consulta as bases de dados constantes dos sistemas corporativos geridos pela Autarquia Federal - INSS.

IV- Até 45 dias - conceder acesso aos servidores indicados pela Procuradoria Federal à Plataforma JusConvênio.

V- Até 60 dias - capacitação dos usuários indicados pelos COOPERADOS..

4.1 Prazos da **PROCURADORIA FEDERAL**, a contar da assinatura do Termo de Cooperação:

I- Até 30 dias - indicar os servidores que terão acesso à Plataforma JusConvênio.

II- Até 45 dias - conceder acesso aos servidores indicados pela CGJ/TJMT às bases de dados constantes em sistemas corporativos geridos pela Autarquia Federal - INSS.

III- Até 60 dias - capacitação dos usuários indicados pelos COOPERADOS.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5. O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura do Termo, nos termos do artigo n. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Documento assinado digitalmente por: José Zuquim Nogueira,Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 526F5E13

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

6. Este Termo poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o artigo 79, II, da Lei n. 8.666/93, não acarretando, este ato, indenização de qualquer natureza, o que não obstará, entretanto, o cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

7. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo termo para finalidade distinta daquela do objeto do Termo de Cooperação Técnica, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.1 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da formalização do instrumento, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outros órgão, entidades ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento de cooperação técnica.

7.2 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do Termo de Cooperação Técnica, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

7.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o COOPERANTE, para a execução do objeto deste termo, tem acesso a dados pessoais do representante da COOPERADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

7.4 A COOPERADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o

Documento assinado digitalmente por: José Zuquim Nogueira,Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 526F5E13

intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo COOPERANTE.

7.5 A COOPERADA fica obrigada a comunicar ao COOPERANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA OITAVA– DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8. Os casos omissos ou excepcionais não previstos neste Termo deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com a Lei n. 8.666/93, posteriores alterações e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO

9. O presente Termo de Cooperação Técnica será fiscalizado pela Servidora RENATA GUIMARÃES BUENO PEREIRA - Mat. 3247, como Fiscal, e pela Servidora ALINE PAULA MOTTOLA - Mat. 38.586, como fiscal Substituta, ambas lotadas no Departamento de Aprimoramento de Primeira Instância.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10. Fica estabelecido que a abstenção do exercício, pelas partes, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistam por força do presente Termo de Cooperação Técnica não afetarão seus direitos e/ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

10.1. Fica expressamente vedado às partes utilizar-se dos termos deste Termo de Cooperação Técnica, seja em divulgação ou publicidade, sem prévia e expressa autorização da outra parte, podendo responder, a parte infratora, pelas perdas e danos que forem apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

11. A eficácia deste Termo e de seus aditivos fica condicionada à publicação do seu extrato na

Documento assinado digitalmente por: José Zuquim Nogueira,Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 526F5E13

Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso - IOMAT, em consonância com o que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e artigo 9 da Portaria TJMT/PRES n. 614, a qual será providenciada pelo COOPERANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado em conformidade, foi o presente Termo de Cooperação Técnica lavrado em via digital e assinado pelas partes contratantes.

Cuiabá-MT, 19 de setembro de 2022.

Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
COOPERANTE

Desembargador **JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA**
Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso
COOPERANTE

WESLEY LAVOISIER DE BARROS NASCIMENTO:82222711568

Assinado de forma digital por WESLEY LAVOISIER DE BARROS NASCIMENTO:82222711568
Dados: 2022.09.19 18:17:59 -03'00'

Doutor **WESLEY LAVOISIER DE BARROS NASCIMENTO**
Procurador-Chefe da Procuradoria Federal do Estado de Mato Grosso
COOPERADO

Documento assinado digitalmente por: José Zuquim Nogueira,Maria Helena Gargaglione Póvoas
Para ValidarFormularioAssedio a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 526F5E13